



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 – CEP: 57290-000 –
PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023


PROCESSO: 0018/2023
REGÊNCIA: ART. 25, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL
FORMALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 018/2023 ABERTURA PROC.: 30/03/2023


Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Memorando nº 009/2023.

Porto Real do Colégio/AL, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
Vereador - Presidente
Porto Real do Colégio – Alagoas

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Senhor Presidente,


Cumprimento-o cordialmente ao tempo que passamos a Vossa Excelência a proposta para prestação de serviço da empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para apreciação.

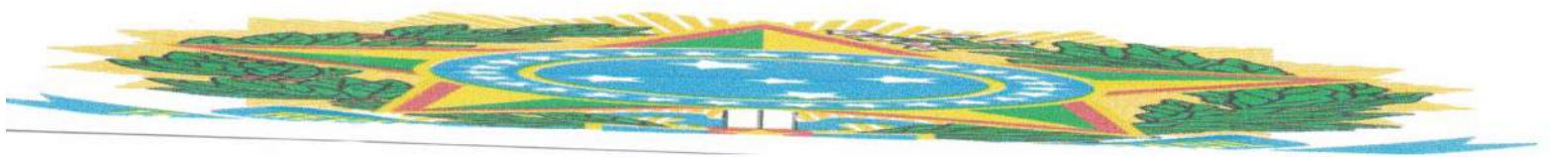
É bem verdade que a Câmara de Porto Real do Colégio – AL, não dispõe de um efetivo de profissionais da área jurídica suficiente para atuar nas demandas administrativas e judiciais, nesse sentido é fundamental a contratação da empresa para auxiliar no andamento das demandas.

A empresa possui capacidade técnica com o setor público, isso demonstrado com atestado que está acostado na proposta, bem como regularidade fiscal em dia com a apresentação das certidões.

Nada mais tendo a ser colocado, submeto a apreciação, ao tempo que renovamos os votos da mais alta e elevada estima.

Atenciosamente,


Luciana Farias de Lima
Diretora - Administrativa





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo nº 018/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL

Assunto: Contratação de **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA CÂMARA MUNICIPAL**

Despacho

Chega a este gabinete o Processo Administrativo onde solicita a apreciação da proposta da **Empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para **CONTRATO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL** nas demandas Jurídicas da Câmara.

Encaminho o Processo ao setor de Contabilidade, devendo informar a disponibilidade orçamentária, remetendo em seguida Ao Setor de Compras e Contratos para as providências legais.

Porto Real do Colégio/AL, 29 de março de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho
José Ricardo de Oliveira Filho
Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 018/2023
Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica

Em atendimento a Lei Orçamentária Anual, informa que a disponibilidade orçamentária para contratação é a que segue:

Órgão: 01
Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

Sem mais para o momento, remetemos o processo ao Setor de Compras e Contratos como solicitados.

Porto Real do Colégio/AL, 29 de março de 2023

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL
Contador





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

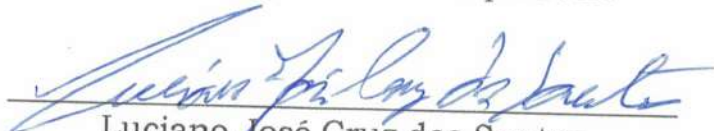
CNPJ: 24.177.024/0001-89


Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

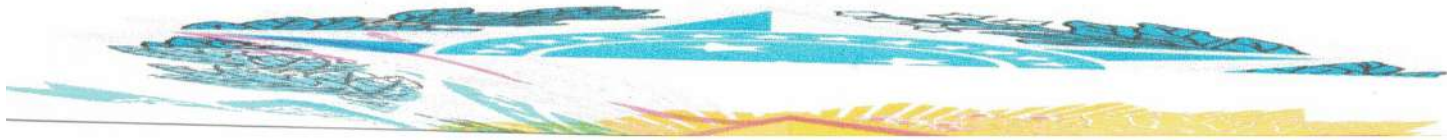
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Atuamos no dia 29 de março de 2023, o Processo Administrativo nº 018/2023, motivado pela Assistente Legislativa que motivou o processo nº 018/2023, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço. O processo foi motivado juntando a documentação da Empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sendo despachado pelo Exmo. Sr. Presidente para o Setor de Contabilidade e em seguida ao Setor de Compras e Contratos. O Setor de Contabilidade informou em seu despacho que há disponibilidade orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual. Analisando o pedido e a documentação apresentada, concluímos que o processo poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 combinado com o art. 13 da Lei Federal 8.666/1993. Neste sentido elaboraremos Minuta de Contrato, encaminhando a procuradoria para exame e parecer.


Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro


Luciana Farias de Lima
Apoio


Gabriel Nunes Rocha
Apoio





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo 18/2023

Contrato nº 018/2023

Inexigibilidade 03/2023

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RREAL DO COLÉGIO - AL E A EMPRESA FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.207.429/0001-33, com endereço na Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, Porto Real do Colégio/AL, por seu representante legal o Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, portador do RG nº 1449557 - SSP/SE, residente e domiciliado nesta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.808/0001-53, registrada na OAB/AL sob o nº 650/2019, situada no Conjunto Morado do Sol, Povoado Saúde, Santana do São Francisco, CEP - 49.985-000, representada neste ato pelo sócio FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 1174-A e na OAB/AL sob o nº 5.488, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta: ÓRGÃO – Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL. Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão recebedor, por meio de transferência bancária para conta corrente nº 301-3, agência 4478, da Caixa Econômica Federal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

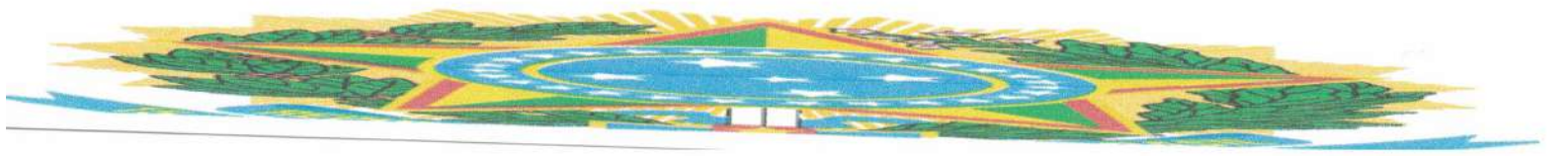
As partes elegem como competente o foro de Porto Real do Colégio, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Real do Colégio/AL, 29 de março de 2023.

FRANCISCO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR
CONTRATADA

José Ricardo de Oliveira Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
JOSÉRICARDO DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE
CONTRATANTE





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETROR DE COMPRAS E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 018/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL

Assunto: Contratação de Serviço Especializado Técnico

Encaminhamos a Ratificação ao Gabinete do Presidente para as providências necessárias.

Porto Real do Colégio - AL, 29 de março de 2023.

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo nº 018/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.808/0001-53, registrada na OAB/SE sob o nº 650/2019, situada no Conjunto Morada do Sol, Povoado Saúde, Santana do São Francisco/SE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Porto Real do Colégio - AL, 30 de março de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

CONTRATO N.º 18/2023

Processo Administrativo n.º 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO de Serviço Especializado. (Contratação Direta - art. 25, II da Lei nº 8.666/93).

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.207.429/0001-33, com endereço na Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, Porto Real do Colégio/AL, por seu representante legal o Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, portador do RG nº 1449557 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta;

CONTRATADO(A): a Empresa **FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.808/0001-53, registrada na OAB/SE sob o nº 650-2019, situada no Conjunto Morada do Sol, Povoado Saúde, Santana do São Francisco/SE, representada neste ato pelo sócio Francisco de Assis Chaves Júnior, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 1174-A e OAB/AL sob o nº 5.488.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Serviço Especializado em Sonorização, com base no que dispõe o inciso II, art. 25 da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação de **ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

Parágrafo único. O(s) Serviço(s) e Documento(s) Processado(s) será(ão) entregue(s) pelo CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 8ª;
- b) Proporcionar condições para a boa execução das entregas dos produtos;
- c) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização das entregas dos produtos pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre as entregas dos produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos seus serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Cláusula 4ª. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das entregas dos produtos.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos contratados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua responsabilidade.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto na Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

DO PREÇO:

Cláusula 8ª. O valor a ser pago pela CONTRATANTE em favor do(a) CONTRATADO(A) pelo(s) serviço(s) prestado(s), é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.

Parágrafo Único. Será pago a importância especificada em 12 parcelas.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos, referente a cada pagamento identificado na cláusula anterior, tendo a CONTRATANTE, o prazo de 2 dias úteis, para a sua conferência, observados os termos especificados na Lei Federal nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93,





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Não será permitida a subcontratação de outros imóveis.

Cláusula 13ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços e entrega dos produtos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DAS PENALIDADES

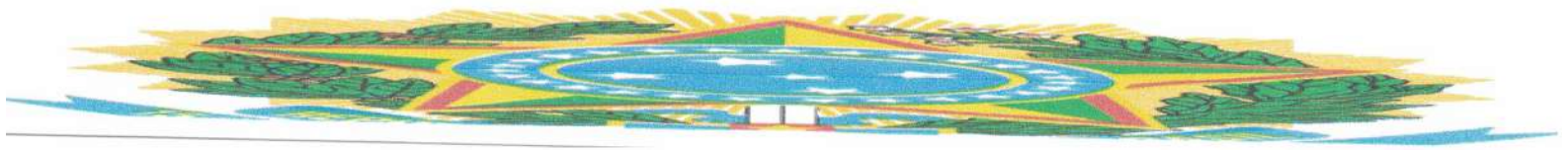
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 15ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 16ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação abaixo identificada:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca da contratante.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

Porto Real do Colégio - AL, 03 abril de 2023.

Jose Ricardo de Oliveira Filho

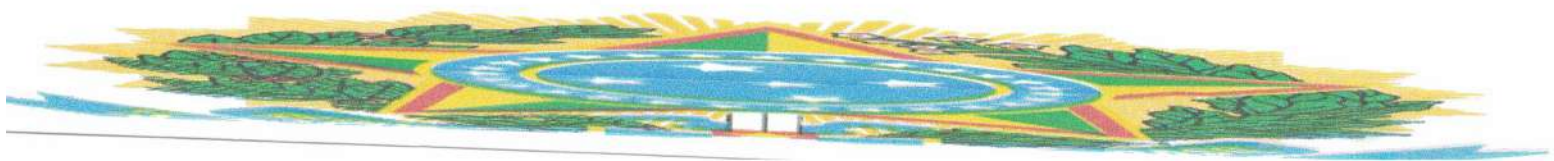
JOSÉ ARICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente
CONTRATANTE

Francisco de Assis Chaves Júnior

FRANCISCO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

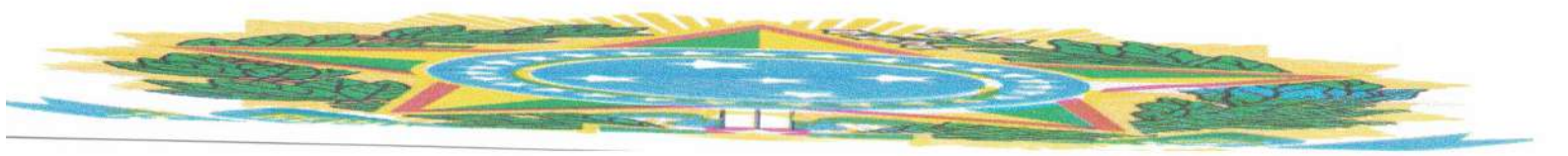
Testemunha:

[Handwritten signature]

CPF: 026.939.454-24

Testemunha: _____

CPF:



Porto Real do Colégio (AL), 30 de março de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador:BD7D55C1

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.808/0001-53, registrada na OAB/SE sob o nº 650/2019, situada no Conjunto Morada do Sol, Povoado Saúde, Santana de São Francisco/SE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Porto Real do Colégio - AL, 30 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador:8F49984D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Biênio 2023/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, tendo em vista a realização de Sessão Ordinária do CMDCA e eleições internas para definição dos membros de sua Diretoria, com base na Lei Municipal Nº 244/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representantes Governamentais e Sociedade Civil, para o Biênio 2023/2025.

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL-04(QUATRO) REPRESENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro Titular: Maria Aparecida Fonseca Silva

Membro Suplente: Iraílda Martires da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Roberto Luiz da Silva

Membro Suplente: Jilvânia Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro Titular: Maira Helena Rocha Cadete

Membro Suplente: Alexandra Bonfim Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro Titular: Dyogo Alves Galvão

Membro Suplente: Kennedy Santos de Oliveira

II- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL-04(QUATRO) ENTIDADES

A) ESCOLA SANTA TEREZINHA

Membro Titular: Marta Maria Anselmo Nobre

Membro Suplente: Vanessa Alves Inocência dos Santos Lima

B) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Membro Titular: Darlyn Alves de Oliveira

Membro Suplente: Márcia Maria Eduarda Santos

C) PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA

Membro Titular: Mila Katalina Feitosa

Membro Suplente: Maria Sandra Lopes Ferreira

D) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTO COLEGIENSE

Membro Titular: Pedro de Castro Neri Junior

Membro Suplente: Luis Lindebergue Barros

Art. 2º - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Real do Colégio - AL, para compor a Diretoria do referido Conselho como titulares dos cargos diretivos abaixo discriminados durante o mandato de um ano a contar da publicação desta Portaria.

I - Presidente: Mila Katalina Feitosa;

II - Vice-Presidente: Maria Aparecida Fonseca Silva;

III - Primeiro Secretário: Marta Maria Anselmo Nobre;

IV - Segundo Secretário: Maira Helena Rocha Cadete;

V - Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Roberto Luiz da Silva;

VI - Tesoureiro: Dyogo Alves Galvão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 15 de março de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:15D5F4BC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Quebrangulo/AL, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 778, de 07 de março de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação do seu Colegiado, por meio da Resolução CMDCA nº 003/2023, publica o Edital nº 001/2023 - Convocação para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quebrangulo/AL.

Desse modo, os interessados poderão ter acesso ao edital supracitado no Portal da Transparência do município, por meio do endereço eletrônico <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/>

Quebrangulo, 31 de março de 2023.

TAMIRIS FERREIRA DE ASSIS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:07018DA0